

DECRETO Nº 001/2014.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alíneas “h” e “m”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado para a manutenção dos serviços de educação fundamental e infantil, por via amigável ou judicial, o imóvel onde funciona a Escola Municipal Nossa Senhora das Graças e a Quadra Esportiva a ela anexada, perfazendo a área total do lote da escola em 1.760,00 m<sup>2</sup> e área total construída de 1.600,00 m<sup>2</sup>, inscrita no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.01.003.0072.001, e a área a ela anexada (Quadra Esportiva), medindo 299,00 m<sup>2</sup>, toda construída, e inscrita no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.01.003.0072.010, localizados na Rua Marquês de Olinda, s/n, centro, Sirinhaém – PE, sem inscrição no Cartório de Registro de Imóveis, mas pertencentes à Congregação de Assistência Social das Irmãs Nossa Senhora da Glória, entidade religiosa estabelecida à Rua da Glória, 375, bairro da Boa Vista, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.020.054/0001-35.

Art. 2º- A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a aquisição do imóvel para a manutenção dos serviços educacionais do ensino fundamental e infantil aos alunos da Rede Pública do Município de Sirinhaém, com a continuação do funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.

Art. 3º- Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando a efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, alíneas "b" e "m", do Decreto Lei nº 3.362, de 21 de Junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, o fim de ser desapropriado para a manutenção dos serviços de educação fundamental e infantil, por via amigável ou judicial, o imóvel onde funciona a Escola Municipal Nossa Senhora das Graças e a Quadra Esportiva a ela anexada, pertencendo a área total do lote da escola em 1.780,00 m² e área total construída de 1.600,00 m², inscrita no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.01.003.0073.001, e a área a ela anexada (Quadra Esportiva), medindo 299,00 m², toda construída, e inscrita no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.01.003.0073.010, localizadas na Rua Marques de Olinda, s/nº, Centro, Sirinhaém - PE, sem inscrição no Cartão de Registro de Imóveis, mas pertencentes à Congregação de Assistência Social das Senhoras Senhoras da Glória, entidade religiosa estabelecida à Rua da Glória, 372, bairro da Boa Vista, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.026.024/0001-32.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a aquisição do imóvel para a manutenção dos serviços educacionais do ensino fundamental e infantil nos alunos da Rede Pública do Município de Sirinhaém, com a continuação do funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando a efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e da missão de posse do imóvel.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE, 10 de janeiro de 2014.

FRANZ ARAÚJO HACKER

PREFEITO.

Certidão

Certifico que a \_\_\_\_\_ presente Decreto  
foi publicada no quadro de Avisos desta Prefeitura e  
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no  
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",  
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

13.01.2014

Art. 44- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRINIHAM - PE, 10 de janeiro de 2014.

FRANS ARAÚJO HACKER

PREFEITO.

Caridade

Caridade que é o presente  
foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Siriniam - PE, em 10 de janeiro de 2014, em conformidade com o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal e Art. 47, III, da Constituição Estadual.

Siriniam, PE, 10 de janeiro de 2014.